LEI Nº 4.117 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Suplementar** para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Mun. de Saúde no valor de R$ 45.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "**0043 – Manutenção da Saúde**" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 45.000,00.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Ações do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.197	TAS – Termo de Ajuste Sanitário	45.000,00
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	-15.000,00
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	-9.000,00
2.197	TAS – Termo de Ajuste Sanitário	-16.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUN. DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.197	TAS – Termo de Ajuste Sanitário	
4.4.90.52 – 303	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	

08.02	**FUNDO MUN. DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-15.000,00

10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-9.000,00
2.197	TAS – Termo de Ajuste Sanitário	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-16.000,00
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
	Sub-Total	**-30.000,00**
	TOTAL	**-45.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2013

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 20 / 08 / 2013 Edição: 412 PÁG: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 17/18 / 08 / 2013 Edição: 5854 PÁG: B 8 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA